

aos processos que tramitam na Vara Única da Comarca de Macaparana, durante a pandemia causada pela COVID-19, em virtude do único Oficial de Justiça lotado na comarca fazer parte do grupo de risco, conforme disposto no art. 5º, do Ato nº 1027/2020, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO o conteúdo das Resoluções de nº 313, de 19 de março de 2020 e de nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de plantão extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 e garantir o acesso à justiça, neste período emergencial;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto nº 06/2020, publicado em 23 de março de 2020, que disciplina a atuação do Poder Judiciário de Pernambuco em regime diferenciado de trabalho remoto e define em seu artigo 8º as matérias consideradas urgentes, bem como o que dispôs o Ato Conjunto nº 08/2020, publicado em 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 13, de 26 de março de 2020, com as alterações da Portaria nº 15, de 29 de abril de 2020, que instituiu Plano de Contingenciamento de Despesas e determinou em seu art. 2º, § 2º, item 7, a suspensão de todos os grupos de trabalho, a partir de 1º de abril até 30 de setembro de 2020,

RESOLVE :

Designar, no interesse da Administração, em caráter excepcional e até ulterior deliberação, o Oficial de Justiça – OPJ, **ALEXANDRE WANDERLEY PEREIRA**, matrícula nº 180.922-9, para ter o exercício de suas atribuições de forma cumulativa, em regime de plantão, na **Vara Única da Comarca de Macaparana**, com o objetivo de cumprir mandados atinentes aos processos que tramitam naquela Vara, por imperiosa necessidade da continuidade do serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 12/05/2020, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0786279** e o código CRC **CB94B444**.

PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MAIO DE 2020

Altera a composição do Comitê para Prestação de Serviço de Informação ao Cidadão do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco – CPSIC.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando os termos do Ato nº 430/2012, que instituiu Comitê para Prestação de Serviço de Informação ao Cidadão – CPSIC;

Considerando os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;

Considerando a Resolução nº 215, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 42, publicada no Dje de 03 de agosto de 2016, que trata da Composição do Comitê para Prestação de Serviço de Informação ao Cidadão – CPSIC; instituído pelo Ato nº 430/2012, de 10 de maio de 2012:

I – O Desembargador Ouvidor Geral;

II – Um(a) Magistrado(a) indicado(a) pelo Presidente;

III – Um(a) Magistrado(a) indicado(a) pelo Corregedor Geral da Justiça;

IV – O(A) Diretor(a) Geral;

V – O(A) Assessor(a) de Comunicação Social;

VI – O(A) Secretário(a) de Gestão de Pessoas;

VII – O(A) Secretário(a) de Administração;

VIII – O(A) Secretário(a) Judiciário(a);

IX – O(A) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;

X – O(A) Coordenador(a) de Planejamento e Gestão Estratégica;

XI – O(A) Consultor(a) Jurídico(a);

XII – Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE.

Art. 2º. O Comitê será presidido pelo Desembargador Ouvidor Geral e secretariado pelo(a) Coordenador(a) de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 3º. Os representantes do CPSIC, em suas ausências e impedimentos, serão substituídos, automaticamente, pelos respectivos adjuntos, quando houver.

Art. 4º. A SEJU deverá expedir ato para atualizar os integrantes do CPSIC.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de maio de 2020.

DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Processo n. ° 0006689-51.2018.8.17.9000

Requerente: Oswaldo Helder de Oliveira Alves

Advogado: Bruno de Albuquerque Baptista

Advogado: Alexandre Augusto Santos de Vasconcelos

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social